



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

LEI Nº 5.530 DE 26 DE ~~dezembro~~ DE 2019

Autoria: Prefeito Municipal

Dispõe sobre revisão geral anual de vencimentos, salários e proventos dos servidores ativos, inativos e pensionistas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Taubaté e o Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT concederão revisão geral, a contar de 1º de janeiro de 2020, na base de 4%, aplicados sobre os valores da tabela dos vencimentos, salários e proventos vigentes no mês de dezembro de 2019, dos servidores:

- I - ativos, inativos e dos pensionistas que recebem pelos cofres da administração direta;
- II - inativos e dos pensionistas da administração direta que recebem pelo IPMT;
- III - ativos, inativos e pensionistas vinculados ao IPMT.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

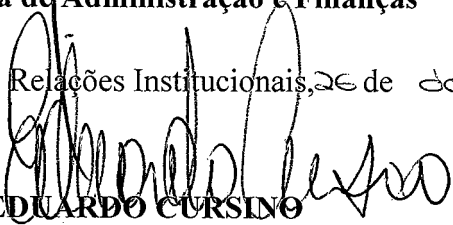
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de ~~dezembro~~ de 2019, 381º da Fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
Prefeito Municipal


ODILA MARIA SANCHES
Secretária de Administração e Finanças

Publicada na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de ~~dezembro~~ de 2019.


EDUARDO CURSINO
Secretário de Governo e Relações Institucionais


HELOISA MARCIA VALENTE GOMES
Diretora do Departamento Técnico Legislativo